



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

01/04

SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Nº 027/23

Rec. 30.01.23

PROJETO DE LEI 011/2023

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.600, DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.600/2004, para o cargo de Operador de Máquinas, para inclusão da atribuição: "conduzir veículo".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

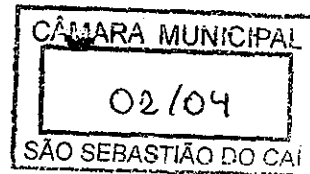
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O presente projeto de lei tem o objetivo de adequar a Lei 2.600/2004 que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município; estabelece o plano de carreira dos servidores.

A alteração encaminhada destina-se exclusivamente a inclusão da atribuição de conduzir veículo ao cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.

Tal alteração, no nosso entender, é necessária e absolutamente conveniente, uma vez que a possibilidade de condução de veículos facilitará a execução dos trabalhos junto aos canteiros de obras, medida que trará, inclusive economia aos cofres públicos mediante agilização dos processos empreendidos pelo Município.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis, que o referido Projeto de Lei seja votado e aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7A

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar Máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto; retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação aterros e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavras e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo bom funcionamento das mesmas; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins; poderá o servidor, quando necessário deslocamento para atividade própria do cargo e desde que possua habilitação, conduzir veículo da Administração mediante autorização expressa da chefia imediata; conduzir veículo;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo
- c) Outros: na data da posse no cargo de operador de máquinas, carteira nacional de habilitação (CNH) Categoria "D".

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – PM 011/2023 - CM 027/23

Relator: Dilson Dioclecio Pires

Projeto de Lei do Executivo Municipal que altera a redação da Lei Municipal nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

PARECER

Baseado na exposição de motivos, sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 02 de março de 2023.

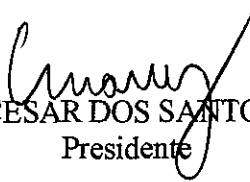


Vereador DILSON DIOCLECIO PIRES
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Cesar dos Santos Junior, Nilse Maria A. de Lima e Elson Lopes: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 02 de março de 2023.



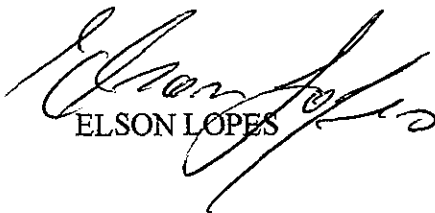
Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente



ANASTÁCIO DA SILVA



DILSON DIOCLECIO PIRES



ELSON LOPES



NILSE MARIA ALVES DE LIMA